Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

MENSAGEM Nº 45, de 05 de Julho de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Alfenas/MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de trazer à apreciação do Poder Legislativo alfenense o presente Projeto de Lei, com a finalidade de promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Alfenas/MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

Conforme Ofício 87/2023-SEME anexo, A Lei Paulo Gustavo é a pauta do momento para o setor cultural. E, considerando que este recurso possui grande interesse popular, sobretudo daqueles que encontram na cultura e nas artes sua fonte primária de renda, considerando que o Município, além de já ter realizado Audiência Pública para participação e escuta da opinião da sociedade civil também já instituiu Comitê Gestor da Lei, que será responsável por deliberar e fiscalizar as ações pertinentes ao Recurso faz-se necessária a abertura do crédito especial.

À vista do exposto, tem-se o que prazo de regulamentação é de no máximo de 180 dias ou o recurso é revertido para a União, assim solicitamos seja a presente proposição incluída na Ordem do Dia da Reunião Ordinária a ser realizada na próxima segunda-feira, 10/07/2023, e recebida para tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Na certeza do acolhimento da proposta e à pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas (MG)

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

PROJETO DE LEI Nº DE 05 DE JULHO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Alfenas/MG e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Alfenas crédito especial, no valor de R$ 698.774,18 (seiscentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Despesa	*Institucional*	*Funcional - Programática*	*Natureza Elemento*	*Descrição*	*Fonte*	*Valor do Crédito*
XXX	*19.01*	*13.392.0001.0032*	*335041*	*CONTRIBUIÇÕES*	*1716*	*698.774,18*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alfenas, 05 de julho de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner

Secretaria Municipal de Educação
Av. Governador Valadares, 1262 – Jd. São Carlos - Alfenas (MG)
Tel.: (35) 3698-1740/1742
E-mail: secretaria.educacaoecultura@alfenas.mg.gov.br
Site: http://www.alfenas.mg.gov.br/edu/index.html

Ofício Nº 87/2023 - SEME

Para: Procuradoria Geral do Município de Alfenas/MG
A Ilma Sra. Tanilda Araújo | A/c Fábia Penido
Assunto: Justificativa regime de urgência - LPG.

Alfenas, 06 de julho de 2023.

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG. A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Ao que se refere ao montante disponível para o Município de Alfenas o valor é de R$ 698.774,18 dos quais as contas já foram abertas e conforme cronograma estipulado pelo próprio MinC – Ministério da Cultura, teremos até o dia 15 de julho de 2023 para a chegada do recurso, já que as metas e valores previstos e inseridos na Plataforma do Governo Federal TransfereGov, por meio do plano de ação encaminhados pela Prefeitura Municipal de Alfenas/MG foi aprovado, estando o Município autorizado a receber como ente repassador.

Considerando que este recurso possui grande interesse popular, sobretudo daqueles que encontram na cultura e nas artes sua fonte primária de renda, considerando que o Município, além de já ter realizado Audiência Pública para participação e escuta da opinião da sociedade civil e que também já instituiu Comitê Gestor da Lei, que será responsável por deliberar e fiscalizar as ações pertinentes ao Recurso, até que ele seja utilizado em sua totalidade, é que, justifica-se, o pedido de aprovação com urgência para a liberação orçamentária, uma vez que, como nos apresenta a Lei, temos o prazo máximo e 180 dias para regulamentação, ou o recurso é revertido para a União.

Digitalizado com CamScanner